

Privacidade Consigo

(13/12/2012)

(Texto disponibilizado pelo Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais)

Pedido de dados para os inquéritos

O Walt: “Tenho recebido muitos inquéritos telefónicos ultimamente. Hoje de manhã, a empresa ABC telefonou-me para me fazer um inquérito e pediram o meu nome e profissão para um contacto futuro.”

O Henry: “Também tenho tido muitos telefonemas desses. De facto, o nome e outros dados pessoais não podem ser facultados assim a terceiros. Será que a maneira deles de obterem os dados cumpre as normas legais da «Lei da Protecção de Dados Pessoais»?”

O Walt: “Também tenho essa dúvida, vamos consultar o Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais.”

O Henry expõe, por telefone, os respectivos problemas ao GPDP. O funcionário responde que ao abrigo das disposições da “Lei da Protecção de Dados Pessoais”, o tratamento dos dados pessoais deve ser efectuado com o consentimento inequívoco do titular, ou nas situações determinadas por lei. De modo geral, caso não existam as causas determinadas por lei, a recolha de dados pessoais por via de inquéritos apenas pode ser efectuada com o consentimento do titular. O mesmo pode decidir facultar ou não os seus dados pessoais às entidades competentes.

(O supracitado caso foi adaptado de uma situação social ou de um caso verdadeiro. Para mais informações sobre a área da protecção de dados pessoais, por favor contacte o Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais por telefone através do número 2871 6006)